

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Garantia Bancária

A. Elementos de Identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1. Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.
1.2. Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona
1.3. Contactos	+244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao
2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)	
2.1. Denominação	Não aplicável
2.2. Endereço	Não aplicável
2.3. Contactos	Não aplicável
3. Data da FTI	
10 de Maio de 2024	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de Crédito	
1.1. Denominação Designação comercial do produto	Garantia Bancária
1.2. Categoria	Crédito por assinatura
2. Montante total do crédito	
O montante total do crédito é o limite máximo aprovado para cada cliente de acordo com a exposição de risco de crédito.	
Moeda:	
- Moeda Local - Moeda Estrangeira (nos termos da exceção prevista no Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho e Instrutivo nº. 04/2019, de 17 de Dezembro e 26 de Abril respetivamente).	
Montante: AOA100,000 até AOA40,000,000,000 desde que igual ou inferior a 10% (dez por cento) dos fundos próprios regulamentares da Instituição.	
3. Condições de Utilização	
Dirigido a Pessoas Coletivas com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A.	
- O Cliente estará sujeito a uma aprovação de crédito. - Em caso de contratualização de uma linha para emissão de garantias, assinatura do contrato e entrega da documentação legal necessária. - Entrega do formulário do banco para emissão de garantias, devidamente assinado, juntamente com os documentos de suporte ao formulário.	
4. Duração do Contrato	
Em caso de celebração de contrato, o mesmo é celebrado por um período inicial de 12 (doze) meses a contar da data efectiva, renovável automaticamente por iguais períodos, mediante revisão, salvo se o BANCO comunicar por escrito à MUTUÁRIA com 30 (trinta) dias de antecedência a sua intenção de não renovação.	
O Banco pode, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias dirigido ao Cliente, cancelar ou reduzir o limite máximo.	
Prazo Máximo: 5 anos	
Nota: <i>Exit clause</i> (Clausula de cancelamento) aplicável a todas as garantias com maturidades superiores a 1 ano.	
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade do reembolso	Não aplicável
5.2. Regime de prestações	Não aplicável
5.3. Montante da prestação	Não aplicável
5.4. Número de prestações	Não aplicável
5.5. Periodicidade da prestação	Não aplicável
5.6. Imputação	Não aplicável
6. Contrato coligado	
6.1. Bem ou serviço	Não aplicável

6.2. Preço a pronto

Não aplicável

7. Garantias

A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, designadamente :

- Penhor;
- Penhor Financeiro;
- Garantia bancária;
- Garantia corporativa;
- Hipoteca;
- Consignação de rendimentos e/ou de documentos;
- Aval; e/ou;
- Fiança.

8. Reembolso antecipado

8.1. Comissão de reembolso antecipado

Não aplicável

8.2. Condições de exercício

Não aplicável

C. Custo do Crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1. TAN

Não aplicável

1.2. Regime de taxa de juro

Não aplicável

1.3. Taxa de juro fixa

Não aplicável

1.4. Taxa de juro fixa contratada

Não aplicável

1.5. Indexante

Não aplicável

1.6. Spread base

Não aplicável

1.7. Spread contratado

Não aplicável

1.8. Outras componentes

Não aplicável

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG) (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

2.1. TAEG

Não aplicável

3. Encargos incluídos na TAEG (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

3.1. Valor total dos encargos

Não aplicável

3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

Não aplicável

3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)

Não aplicável

3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)

Não aplicável

3.2.3. Anuidades (se aplicável)

Não aplicável

3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)

Não aplicável

3.2.5. Impostos (se aplicável)

Não aplicável

3.2.6. Comissões do correspondente bancário (se aplicável)

Não aplicável

3.2.7. Custos conexos (se aplicável)

Não aplicável

(i) Custos com contas de depósito à ordem

Não aplicável

(ii) Custos com meios de pagamento

Não aplicável

(iii) Outros custos

Não aplicável

(iv) Condições de alteração dos custos

Não aplicável

4. Contratos acessórios exigidos

4.1. Seguros exigidos

Não aplicável

4.1.1. Coberturas mínimas exigidas

Não aplicável

4.1.2. Descrição

Não aplicável

(i) Custos com conta de depósito à ordem

Não aplicável

(ii) Periodicidade de pagamento

Não aplicável

(iii) Prémio de seguro previsível

Não aplicável

(iv) Outros custos de seguro

Não aplicável

4.2. Outros contratos exigidos

Não aplicável

5. Vendas associadas facultativas

Não aplicável

6. Montante total imputado ao cliente (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

Não aplicável

7. Custos notariais

Termo de Autenticação Valor Mínimo de 2.636,00 AOA conforme - Tabela Emolumentar do Notariado.

Reconhecimento presencial de assinatura na livrança - 1.035,00 AOA/ por cada assinatura, conforme - Tabela Emolumentar do Notariado

8. Custos por falta de pagamento

8.1. Taxa de juro de mora

10%

8.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora

O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante que entrou em

descoberto diariamente, sendo a sua cobrança efetuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto

8.3. Outros encargos

8.4. Consequências da falta de pagamento

- O ORDENADOR é obrigado a ter a conta à ordem devidamente provisionada nas datas de vencimento de quaisquer obrigações inerentes à prestação da Garantia, ficando o Standard Bank de Angola, S.A. desde já irrevogavelmente autorizado a debitar a dita conta pelos montantes devidos, bem como a efectuar quaisquer correcções que se mostrem necessárias.
 - Em caso de falta de provisão na conta à ordem, nas datas de vencimento de quaisquer obrigações inerentes à prestação da Garantia, o ORDENADOR desde já autoriza o Standard Bank de Angola, S.A. a debitar quaisquer outras contas das quais este seja titular junto desta instituição bancária
 - Em caso de insuficiência de fundos na conta à ordem do ORDENADOR e demais contas de que o ORDENADOR seja titular, a dita conta entrará em descoberto não autorizado, sendo cobrada a taxa de juro, em vigor no momento de execução, referente ao descoberto não autorizado e constante do Preçário do Standard Bank de Angola, S.A..
 - O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante que entrou em descoberto diariamente, sendo a sua cobrança efetuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto.
-
- A falta de pagamento terá como consequência a execução das garantias, pagamento de juros de mora, inscrição na Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).

D. Outros Aspectos

1. Direito de revogação

O cliente tem direito de revogar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10º do aviso nº 14/16, sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.

2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da central de informação e risco de crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta

3. Cópia do contrato

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta de contrato de crédito.

4. Outros

Fundo de Garantia: Ao abrigo do Decreto Presidencial nº 195/18 de 22 de Agosto, os depósitos constituídos como garantias de contrato de mútuo estão excluídos do Fundo de Garantia.

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até 90 dias.